



Ofício (externo) 2.128/2024

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Data: 04/11/2024 às 09:58:18

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SESAU-SADM-DC, SESAU

CT 612-2024 PARA ASSINATURA

Prezados,
Seguem em anexo documentos para assinatura. Gentileza assinar em todas as páginas e devolver.

Gentileza enviar certidões vigentes:

- Trabalhista
- FGTS
- Municipal
- Estadual
- Federal

Grata!

Aline Paixão - SESAU-SADM-DC

—
Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

CT_612_2024_MAT_e_EQUIPAMENTOS_BIGMED_SESAU.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 612-2024

Contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.145.615/0001-22, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **46.702.442/0001-80**, sediada na AV. Barão de Contendas, bairro Jatobá, na cidade de Petrolina/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora do **CPF Nº 121.896.094-12**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024, Processo Administrativo 159/2024 e Ata de Registro de Preço 160/2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de Saúde, (com instalação e treinamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA., nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
	22	6503001130 - BISTURI ELÉTRICO - Bisturi elétrico, modelo: radiofrequência, modo de operação monopolar: monopolar, potência máxima corte monopolar: de 151 a 200 W, de coagulação: coagulação e spray, de corte: corte puro e no mínimo 3 mistos, modo de operação: bipolar e micro, outros componentes: alarme, memória, compatibilidade: compatível com coagulador argônio. Gerador com	UNIDADE	EMAI	BP-150S	1	17.450,00	17.450,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

potência de 300W, micro controlado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes pontos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternados, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova de água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e vídeo cirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletro cirurgia. Principais características: Memoriza a última potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: Corte Puro: 300W; Blend 1: 250W; Blend 2: 200W; Blend 3: 150W; Coagulação: 120W; Bipolar entre no mínimo 70W e no máximo 100W. Deve possuir regulador de alarme sonoro. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 02 (dois) cabos para eletrodo de retorno						
---	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	paciente/placa e 02 adaptadores universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica de 220V 60Hz. Deve atender as normas NBR IEC 60601-1 e NBC IEC 60601-2-2.						
29	6503001137 - CADEIRA DE BANHO - Cadeira de banho desmontável em alumínio para até 150 kg , dobrável, fácil de ser armazenada ou transportada, chassi em alumínio com pintura epoxi; dobrável ao retirar algumas peças; assento com almofada impermeável acolchoada para colocar no assento, transformando a cadeira higiênica em uma cadeira de transporte interno; incluso suporte, comadre/coletor com tampa; encosto em plástico anatômico reforçado; rodas dianteiras e traseiras giratórias de 4 polegadas no mínimo, em silicone; freios de pé para travamento nas rodas dianteiras; apoio para os braços rebatíveis e removíveis em plástico ergonômico; apoio para os pés rebatível com anti-tombo para maior segurança; sistema engate rápido pino click; abertura frontal removível do assento; giro de 360° - facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido. Dimensões conforme regra:(largura de assento x profundidade de assento x altura do encosto cm e largura total cm) 45x42x43 cm e 58 cm aproximado, peso aproximado: 8,1 kg, capacidade de peso: 150 kg. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	DELLA MED	D60	5	662,76	3.313,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

31	6503001138 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - Cadeira dobrável com sistema em duplo x, de fácil transporte;- estofamento em material impermeável;- encosto rebatível (não é reclinável);- suporte de braço almofadado em pvc; - apoios de braços escamoteáveis;- rodas dianteiras de abs de 8? maciças com sistema anti furo;- rodas traseiras de 24" com pneus infláveis e sistema quick release (rodas de fácil remoção);- protetor lateral de roupas integrado; - apoios de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura;- chassi tubular robusto e resistente de aço carbono;- almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon;- cinto abdominal para segurança; - freios bilaterais reguláveis e ergonômicos;- garfo dianteiro longo com regulagem de altura;- cinto com velcro para apoio de panturrilha;- bolsa traseira com velcro;- tip assist;- possibilidade de colocar apoio de panturrilha reclinável/ajustável; capacidade de até 130 kg. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	CDS	301P	5	1.300,00	6.500,00
36	6503004090 - CAMA SISTEMA PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades laterais, apoio de pernas removível, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mínima de 120 kg".	UNIDADE	MODELO MOVEIS	MMH-70	4	11.736,33	46.945,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

37	6503004099 - CAMA SISTEMA PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades laterais, apoio de pernas removível, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mínima de 120 kg. (COTA)	UNIDADE	MODELO MOVEIS	MMG-70	1	11.736,33	11.736,33
71	9900500137 - FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL- fluxômetro para rede de ar comprimido mdeicinal, fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão, com escala de 0 a 300 kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	HAOXI	AR COMPRIMIDO	21	60,76	1.275,96
72	9900500136 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO - fluxômetro para rede de oxigênio, fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão, com escala de 0 a 300 kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 kgf/cm2. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	HAOXI	O2	26	57,20	1.487,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

86	9900500149 - MACA DE EXAME INFANTIL/ MACA PEDIÁTRICA - A Mesa de Exame Clínico pediatria utilizada para exames clínicos infantil, acabamento em Corin estampado e pés antiderrapante, recomendada para consultas de crianças, bebês, recém nascidos. com regulagem de altura e de dorso, super confortável e resistente, fácil limpeza e manipulação. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono 1" 1/4 com pintura esmaltada ou inox polido. Base do leito MDF 12 mm, estofado espuma D23, cabeceira sem regulagem de altura e cobertura de material de fácil limpeza, com suporte de papel. Capacidade: Até 120 kg. Acabamento. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,35 x 0,55 x 0,80. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	MODELO MOVEIS	MMH-72	2	903,81	1.807,62
129	9346 - SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTES, CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA ELETROESTATICA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS: Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	FLEXPEL	20L	5	48,69	243,45
130	9588 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR - Visor digital de fácil visualização, 100% resistente à água, design moderno BEEP sonoro indicando fim de medição memória da última medição verificado e aprovado pelo Inmetro bateria de longa duração substituível. Garantia mínima 01 ano após o aceite definitivo do equipamento. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.	UNIDADE	G-TECH	TH1027	107	11,93	1.276,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	técnicas do produto ofertado.						
--	-------------------------------	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados de acordo com a data da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **EDUILDSON NUNES SANTA FÉ, CPF928.979.325-20, matrícula: 019668,**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **JOSÉ DENES ARAÚJO RUFINO, matrícula: 34544.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 92.036,19 (Noventa e dois mil, trinta e seis reais e dezenove centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 99114-4, AGENCIA 2136, BANCO ITAU.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade: **0606**
- II.** Fonte de Recursos: **15001002 / 16000000**
- III.** Programa de Trabalho: **2086 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125**
- IV.** Elemento de Despesa: **44.90.52**
- V.** Plano Interno:
- VI.** Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 04 de Novembro de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ
BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D0A-3054-3AEE-03FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA DE CARVALHO E SA ALVES DA CRUZ (CPF 122.XXX.XXX-12) em 05/11/2024 14:38:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 06/11/2024 13:36:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3D0A-3054-3AEE-03FE>